

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

TERMO DE ATUAÇÃO

Código registro TCE:

RESUMO: PROVENIENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADMINISTRAR CURSO DE COSTURA BÁSICA

FORNECEDOR: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

CNPJ: 03.774.688/0026-60

PROCESSO Nº: 001/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

O valor total de R\$ 22.848,00(vinte dois mil oitocentos e quarenta e oito reais) pagos da seguinte forma:Conforme a prestação dos serviços.

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguintedotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACIEIRA

11.001-FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL~/ FUNDO DE ASSIST~ENCIA SOCIAL

2.034- MANUT. BLOCO GBF- FNAS

6-3.390.00.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSOS: 1.660.0000.103500- TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R\$ 22.848,00

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

Este serviço tem por prioridade atender aos usuários do CadÚnico e demais interessados do município para capacitação em costura para ingresso no mercado de trabalho, gerando renda e movimentando a economia do município. Com isso o CRAS pretende dar oportunidade de ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos continuados e a inclusão dos usuários.

A Lei 8666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação por inexigibilidade em várias hipóteses. São circunstâncias peculiares que constam junto ao art 25, inciso I permite a inexigibilidade de licitação

A contratação sem licitação está autorizada no processo de contratação, Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Por fim trata-se de um serviço de cunho essencial para a segurança das culturas agrícolas do município de Macieira em questão.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A contratação por dispensa de licitação está autorizada no processo de contratação, haja vista o único prestador do serviço em questão pertinente ao mercado de geradores de antigranizo, portanto opta-se pelo único.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério de preço trata-se do semelhante ao praticado em outros municípios conforme documentos anexos junto a solicitação de abertura de licitação

Macieira, 16 de março de 2023.

Gabriel Rocha

Presidente da Comissão de Licitações

À vista de exposição do Presidente da Comissão de Licitações, referente à realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a lei 8.666/93 e posteriores alterações:

(x) Homologo a realização da despesa.(

() Indefiro a realização da despesa.

EDGARD FARINON

Prefeito municipal de Macieira